

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Despacho n.º 18 584/2006****Nomeação de representantes legais**

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, entretanto alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro;

Considerando que, nos termos do despacho n.º 48/02/A, do CEMFA, de 5 de Dezembro, compete à Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (GABCEMFA) assegurar todo o trâmite processual contencioso em que a Força Aérea seja parte;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (LOBOFA):

1 — Nomeio o chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (GABCEMFA), COR/JUR 045220-D, Luís Carlos Maio dos Santos Silva, e o seu adjunto, MAJ/JUR 108138-B, Nuno Manuel Antunes Pires, meus representantes legais em todos os processos judiciais em que a Força Aérea é, ou venha a ser, parte.

2 — Delego no COR/JUR 045220-D, Luís Carlos Maio dos Santos Silva, com a faculdade de subdelegar, a competência para a nomeação dos representantes legais da Força Aérea em juízo.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica as nomeações já efectuadas.

1 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 18 585/2006**Subdelegação de competências no comandante do pessoal da Força Aérea**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, sob o n.º 16 642/2006 (2.ª série), subdelego no comandante do pessoal da Força Aérea TGEN/PILAV 001911-K, Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do pessoal da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 18 586/2006**Subdelegação de competências no comandante operacional da Força Aérea**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, sob o n.º 16 642/2006 (2.ª série), subdelego no comandante operacional da Força Aérea, TGEN/PILAV 000302-G, João Manuel Mendes de Oliveira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 150 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Até € 125 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante operacional da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 18 587/2006**Subdelegação de competências no director de Finanças da Força Aérea**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, sob o n.º 16 642/2006 (2.ª série), subdelego no director de Finanças da Força Aérea MGEN/ADMAER 016954-E, António Maria Antunes Moreira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Finanças da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 18 588/2006**Subdelegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, sob o n.º 16 642/2006 (2.ª série), subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea TGEN/PILAV 000289-F, Hélder Bernardo Rocha Martins, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 600 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Até € 900 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do despacho mencionado no número anterior, as autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

1 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 18 589/2006**Subdelegação de competências no comandante logístico e administrativo da Força Aérea**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, sob o n.º 16 642/2006 (2.ª série), subdelego no comandante logístico e administrativo da Força Aérea TGEN/PILAV 000291-H, António José Martins de Matos, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 250 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Até € 200 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.